

AO PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE.

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.21.01/2023
Processo Administrativo N.º 11.21.01/2023**



ALUCOM LTDA, CNPJ N.º 01.628.251/0001-88, Inscrição Estadual n.º 06.984257-4, com sede na Rua Riachuelo n.º 40, Papicu – Fortaleza – CE, CEP 60.175-205, por intermédio de seu representante legal Sr Regiano José Alves, brasileiro, analista de licitação, inscrito no CPF sob n.º 283.390.008-29, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou DESCLASSIFICADA a recorrente por sua documentação apresentada, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

DOS FATOS E DO DIREITO

Cuida-se de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.21.01/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, tendo por objeto "**registro de preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE**".

Após a recorrente, na fase de lances, arrematar os lotes 01, 03 e 04, o Pregoeiro (a) toma uma decisão EQUIVOCADA E ABSURDA, conforme os fatos a seguir:

Às 10:31:58h do dia 15/12/2023 a comissão de licitação resolve registrar no chat do sistema eletrônico as seguintes mensagens:

DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE; ALUCOM LTDA EPP desclassificado. Motivo: A licitante ALUCOM LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.628.251/0001-88 foi DESCLASSIFICADA, com fundamento no item 22.6. do edital (O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis). (CADASTRO NA PLATAFORMA BLL COMO ME/EPP).

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO EDITAL

Antes devemos deixar registrado que a recorrente não tem acesso a atualização dos dados cadastrais no Sistema BLL, pois a razão social Alucom Ltda **EPP** está desde quando foi feito o cadastro da empresa na plataforma, em 13/11/2017.

A recorrente em nenhum momento descumpriu qualquer item do Edital e seus Anexos, posto que em nenhum dos documentos e declarações apresentados menciona que a recorrente é ME/EPP

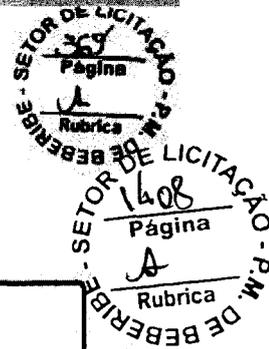
ALUCOM LTDA – CNPJ N.º: 01.628.251/0001-88
Endereço: Rua Riachuelo, n.º 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com
www.alucom.com.br

, o mais importante, NÃO foi usado nenhum benefício com relação a esse Item para que a recorrente arrematasse a licitação. A comissão sequer analisou os documentos apresentados, optou por desclassificar sem justificar de modo plausível qual Item do Edital foi descumprido.

Dentro do próprio processo no qual a recorrente está fazendo parte do relatório de pesquisa de preço está claro o porte da recorrente. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202310180001 | IP: 188.126.73.233



Dados do Item :	
Descrição: Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3ª geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 19"	Número da compra: 00.002/2022
Preço 5	Data
Município: Aracati / CE	pretendida: 18/08/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI	Quantidade: 1
Unidade: MÊS	
Dados do certame:	
Número do certame : 00.002/2022	Modalidade: Corato
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: -
Esta	Data homologação: 13/04/2023
Indicativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - CE	
Valor homologado do certame: R\$ 3.937.948,80	
Objeto: objeto do presente SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL ? INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI-CEARÁ.	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 14040008	Data do empenho: 14/04/2023
Tipo: Global	Órgão responsável: -
Unidade	Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão e Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano
Orçamentária: 001 - Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano	Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Outros serv. de terc. pesso e jurídica	
Materiais: COMPLEMENTAÇÃO DA NEG 02010403, REFERENTE A LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇO, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL ? INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI-CE, CONFORME PR	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 18060017	Data de liquidação: 18/06/2023
Valor: R\$ 895,48	Série: -
Nota fiscal: 24321	Tipo: Serviço

01.288.251/0001-88	ALUCOM LTDA	R\$ 397,26
RIACHUELO, 40, PAPICU, Fortaleza / CE, 60176006		

ITEM 2: DESKTOP INTEL I7 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR); OU AMD RYZEN 5 (4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MEMÓRIA 8 GB DE RAM (MÍNIMO DDR4-2886), SSD 256GB, COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR PORTUGUÊS BRASIL, COM MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO COM FIO (DIMENSÕES MÍNIMAS 113X82X38, CABO MÍNIMO DE 150 CM, SENSOR ÓPTICO COM NO MÍNIMO 1000 DPI, CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO, RODA DE ROLAGEM LINHA A LINHA), E MOUSEPAD ERGONÔMICO, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; COM TECLADO USB TRADITIONAL KEYBOARD PRETO PORTUGUÊS BR; 2 PORTAS USB 3.1, 2 PORTAS USB 2.2, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA COMBO ÁUDIO; COM ALTO-FALANTES; STEREO SPEAKER 1.5W; 1 PORTA ETHERNET 100/1000; CONEXÃO WIFI AX 201 11AX E BLUETOOTH 5.0;CHIP TPM 2.0,PESO MÁXIMO 1.40KG, COM CARREGADOR BIVOLT, PARA CADA DESKTOP. PARA ALÉM DO MOUSE USB E DO TECLADO USB (CONFORME AQUI DESCRITOS), DEVERÁ AINDA O MESMO VIR ACOMPANHADO DE MONITOR 21,5 OU SUPERIOR (FULL HD, 1920X1080, ASPECT RATIO 16:9, CONTRASTE MÍNIMO 1000:1, VA OU IPS, BIVOLT, MÍNIMO DE 100 DPI, BRILHO MÍNIMO DE 200 NITS) E CABO HDMI PARA A CONEXÃO COM O DESKTOP. INCLUSIVE AINDA ANTI-VÍRUS, GARANTIA DE REPOSIÇÃO NO CASO EVENTUAL DE PROBLEMAS (INCLUINDO SEGURO CONTRA FURTOS E ACIDENTES). CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, ROHS COMPLIANT.

O que nos causou estranheza é que a comissão não entrou em contato e nem enviou mensagem no chat do certame para a recorrente a fim de fazer algum esclarecimento ou alguma diligência antes de inabilitar.

"É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (TCU. Acórdão 2.239/2018 – Plenário. Relator: Min. Ana Arraes. Data da sessão: 26/09/2018)".

Cabe à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer as dúvidas geradas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (TCU. Acórdão 3.340/2015 – Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas. Data da sessão: 09/12/2015).

Após desclassificar a recorrente sem nenhum motivo plausível e justificado, a comissão estranhamente aceita a proposta da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS e habilita a mesma, **passando por cima de todos os erros apresentados pela mesma, tanto dos equipamentos ofertados, como em sua documentação, conforme será demonstrado abaixo.**

Itens apresentado pela a empresa Conecta:

- **Item 1.1 e 1.2 - LENOVO M80Q + THINKVISION S22e-18 21,5"**

O modelo ofertado acima NÃO ATENDE as especificações do Edital no quesito **ALTO-FALANTES: STEREO SPEAKER 1.5W X 2 DOLBY AUDIO**. Segundo o próprio fabricante, o modelo **acima só consta 01 (um) alto falante (mono)**. Vejamos;

https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf/m70q_gen3_m80q_gen3_m90q_gen3_ug_pt-br.pdf (link do site do fabricante) página 51 do manual do usuário.



Alto-falante interno

Pré-requisito

Antes de começar, leia Avisos genéricos sobre segurança e conformidade e imprima estas instruções.

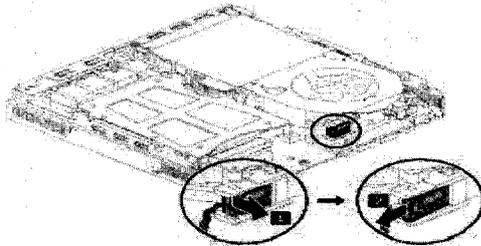
Para acessar, faça o seguinte:

1. Remova a tampa do computador. Consulte "Tampa do computador" na página 41.
2. Desconecte o cabo do alto-falante interno do conector de alto-falante interno na placa-mãe.

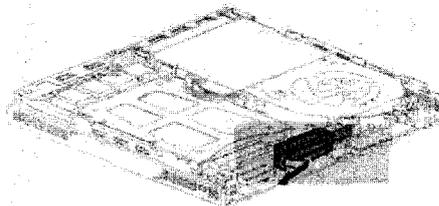
44 Guia do Usuário do M70q Gen 3 / M80q Gen 3 / M80q Gen 3

Etapas de remoção

• Tipo-1



• Tipo-2



Ventilador do sistema

Pré-requisito

Antes de começar, leia Avisos genéricos sobre segurança e conformidade e imprima estas instruções.

Para acessar, faça o seguinte:

1. Remova a tampa do computador. Consulte "Tampa do computador" na página 41.
2. Remova o alto-falante interno. Consulte "Alto-falante interno" na página 44.
3. Remova o suporte do LED ThinkCentre com o LED.

Resumindo: **o som estéreo tem dois canais**, ao contrário do mono, que tem um só. Então, você vai precisar de duas caixas de som para obter esse efeito, o que não é o caso desse equipamento.

• Item 2.1 - LENOVO / V15

O modelo ofertado acima NÃO ATENDE as especificações do Edital no quesito **1 PORTA COM LEITOR DE CARTÕES 4X1**. Novamente, o próprio fabricante deixa claro que esse modelo descumpra o Edital. Vejamos:

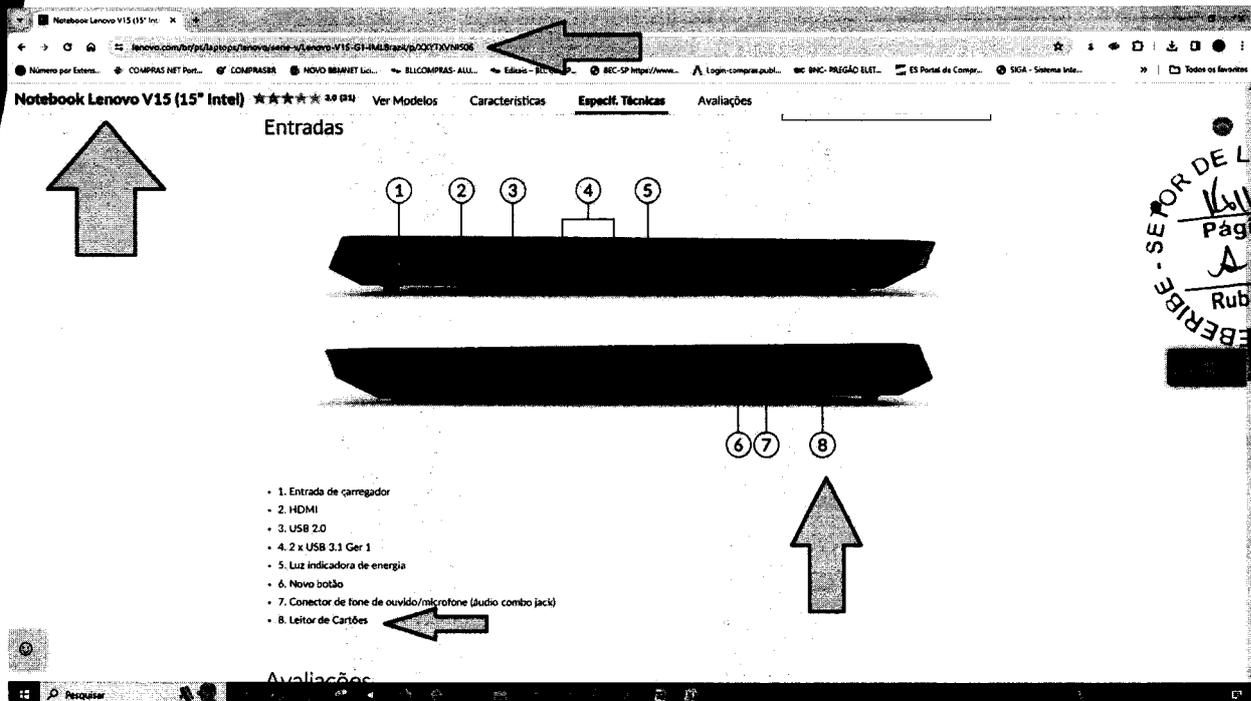
<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/lenovo/serie-v/Lenovo-V15-G1-IMLBrazil/p/XXYTXVNI506>

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br



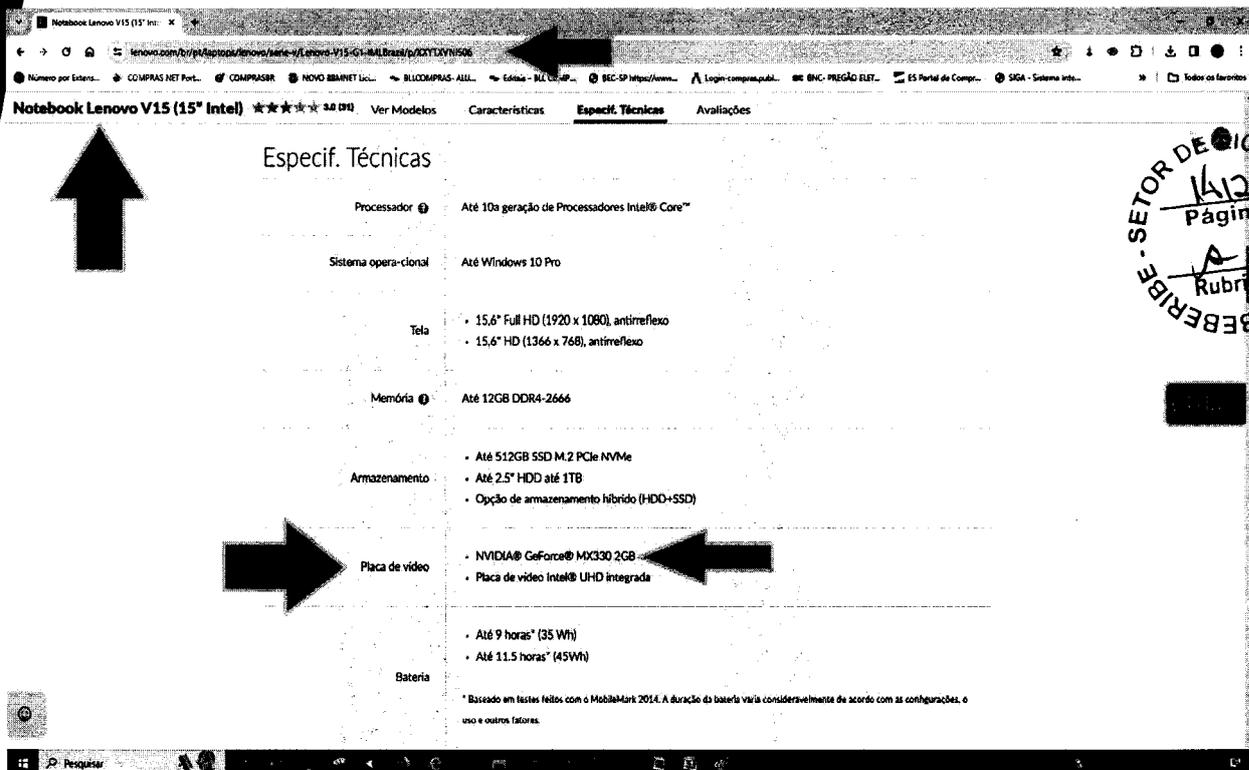
Recapitulando: O equipamento tem apenas **01 porta de leitor de cartão 1x1**, em desacordo com Edital.

• **Item 2.2 – LENOVO / V15**

O modelo ofertado acima **NÃO ATENDE** as especificações do Edital no quesito **1 PORTA COM LEITOR DE CARTÕES 4X1 e PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: NVIDIA "GEOFORCE" GTX 1650 COM 4GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDD P6(T6P DE SOW)**

Sobre ao leitor de cartão já foi explicado acima, pois se trata do mesmo modelo. Agora quanto a placa de vídeo do modelo ofertado, a mesma é **MUITO INFERIOR** ao exigido do Edital. Vejamos:

<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/lenovo/serie-v/Lenovo-V15-G1-IMLBrazil/p/XXYTXVNI506>



Notbook Lenovo V15 (15" Intel) ★★★★★ 3.8 (14)

Ver Modelos Características **Especif. Técnicas** Avaliações

Especif. Técnicas

Processador Até 10ª geração de Processadores Intel® Core™

Sistema operacional Até Windows 10 Pro

Tela

- 15,6" Full HD (1920 x 1080), antirreflexo
- 15,6" HD (1366 x 768), antirreflexo

Memória Até 12GB DDR4-2666

Armazenamento

- Até 512GB SSD M.2 PCIe NVMe
- Até 2.5" HDD até 1TB
- Opção de armazenamento híbrido (HDD+SSD)

Placa de vídeo

- NVIDIA® GeForce® MX330 2GB
- Placa de vídeo Intel® UHD integrada

Bateria

- Até 9 horas* (35 Wh)
- Até 11.5 horas* (45Wh)

* Baseado em testes feitos com o MobileMark 2014. A duração da bateria varia consideravelmente de acordo com as configurações, o uso e outros fatores.

Resumindo: O modelo da placa de vídeo ofertado é MX330 2GB, já o exigido no Edital é de no mínimo **GTX 1650 COM 4GB**, ou seja, há uma discrepância muito grande entre o ofertado e o exigido, chega a ser um absurdo.

Item 4.3 - XEROX MODELO: ALTALINK C8145

Especificação do Edital Item 4.3:

LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/ IMPRESSORA COLORIDA A3, 1º USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RESERVA DE 1 TONER DE REPOSIÇÃO E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN DE 10 POLEGADA COLOR; VELOCIDADE: MÍNIMA 45 PÁGINAS POR MINUTO EM A4; DADF - ALIMENTADOR REVERSO AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200DPI (IMPRESSÃO), 600 X 600DPI (DIGITALIZAÇÃO / COPIA); - TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: 5 SEGUNDOS OU MENOS; INTERFACE STANDARD: USB 2.0 (HI-SPEED); - INTERFACE, GIGABIT ETHERNET (10BASET / 100BASETX/ 1000BASET); - IPV6, IPV4, IPSEC; - CAPACIDADES DE FINALIZAÇÃO ORDENAR, AGRUPAR; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 1.200 FOLHAS ATÉ TAMANHO A3, ACEITANDO PAPEIS DE 52 A 300G/ M2; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: IMPRESSAO SEGURA, MARCA DE AGUA PROTEGIDA. CABEÇALHO/ORIENTAÇÕES / FORMATO DE PAPEL MISTOS, IMPRESSÃO DE POSTER, DATA DA IMPRESSÃO, IMPRESSÃO AGENDADA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORA VIRTUAL; - COPIA EM CONTÍNUO: 1-999; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 100IPM A4; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600, 400, 300, 200DPI, 256 ESCALAS DE CINZENTO; SUPRIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO: TONER PRETO PARA MÍNIMO DE 35.000 IMPRESSÕES E COLOR PARA MÍNIMO 16,000 IMPRESSÕES. OBS.: APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE 'DESCLASSIFICAÇÃO, OBS.: EQUIPAMENTOS NOVAS, DE 1 USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO.OBS.: FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 5.000 PÁGINAS A4 ' COLOR, 5.000 PAGINAS A4 MONO

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285,2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

Especificação do Item 4.3 da Proposta apresentada pela a Conecta Equipamentos:

LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA: COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM SUPRIMENTOS INCLUSOS PARA REPOSIÇÃO E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLOR/MONO: 120 PPM; RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI; 600 X 1.200 DPI; VISOR DO PAINEL: TELA TOUCH CICLO MENSAL MÁX: 1.000.000 PÁGS MEMÓRIA RAM/DISCO RÍGIDO: 4.5GB RAM / 32GB SSD / 1TB; TIPO DE SCANNER: SCANNER COLOR; RESOLUÇÃO DE GITALIZAÇÃO: 600 DPI ELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX: 220 IPM; CAPAC: ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM ALIMENTAÇÃO DUPLA / 270 FOLHAS PASSAGEM ÚNICA; CÓPIAS CONTÍNUAS: 1 - 9.999 RECURSOS ADICIONAIS: TROCA AUTOMÁTICA DE GAVETA, CLASSIFICAÇÃO ELETRÔNICA, Nº DA PÁG., PULAR PÁG. EM BRANCO; CAPAC DE PAPEL: PADRÃO: 4.000 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL: GAVETAS: A5 - A3W, ACEITANDO PAPEIS DE 50 G/M2 A 360 G/M2. - FRANQUIA: 200.000 PÁGS PRETO E BRANCO E 1.000 COLOR COM CLASSIFICADOR E GRAMPEAMENTO, INCLUSO 15MIL GRAMPOS MÊS.

1 uso TÉCNICA, RESERVA DE 1 TONER DE REPOSIÇÃO E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN DE 10 POLEGADA COLOR; VELOCIDADE: MÍNIMA 45 PÁGINAS POR MINUTO EM A4; DADF - ALIMENTADOR REVERSO AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200DPI (IMPRESSÃO), 600 X 600DPI (DIGITALIZAÇÃO / COPIA); - TEMPO PARA A PRIMEIRA IMPRESSÃO: 5 SEGUNDOS OU MENOS; INTERFACE STANDARD: USB 2.0 (HI-SPEED); - INTERFACE, GIGABIT ETHERNET (10BASET / 100BASETX/ 00BASET; - IPV6, IPV4, IPSEC; - CAPACIDADES DE FINALIZAÇÃO ORDENAR, AGRUPAR; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 1.200 FOLHAS ATÉ TAMANHO A3, ACEITANDO PAPEIS DE 52 A 300G/ M2; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO SEGURA, MARCA DE AGUA PROTEGIDA. CABEÇALHO/ORIENTAÇÕES / FORMATO DE PAPEL MISTOS, IMPRESSÃO DE POSTER, DATA DA IMPRESSÃO, IMPRESSÃO AGENDADA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORA VIRTUAL; - COPIA EM CONTÍNUO: 1-999; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 100IPM A4; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600, 400, 300, 200DPI, 256 ESCALAS DE CINZENTO; SUPRIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO: TONER PRETO PARA MÍNIMO DE 35.000 IMPRESSÕES E COLOR PARA MÍNIMO 16,000 IMPRESSÕES. OBS.: APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OBS.: EQUIPAMENTOS NOVAS, DE 1. USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO.OBS.: FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 5.000 PÁGINAS A4 ' COLOR, 5.000 PAGINAS A4 MONO.

<https://www.office.xerox.com/latest/AC8BR-05P.PDF>

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285,2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

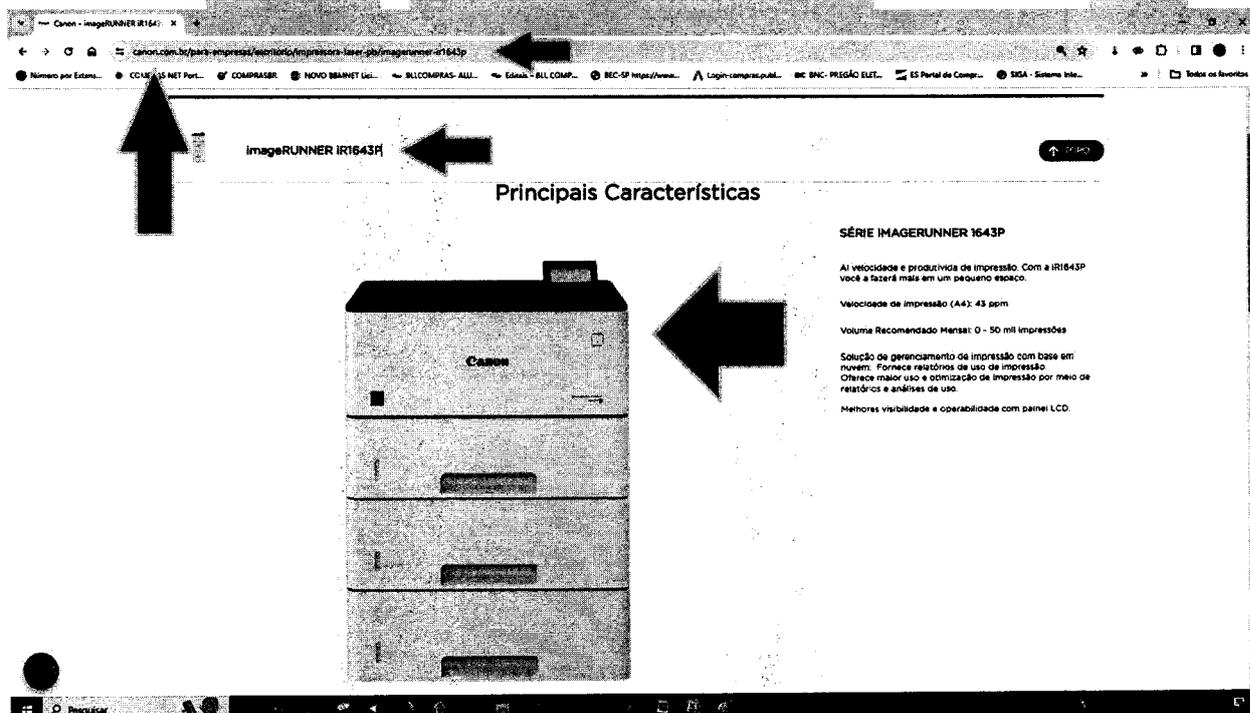
Item 4.4 - CANON MODELO: IR1643P

Especificações do Item 4.4

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO TRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA A LASER MONO A4: IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 45 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL **DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINALS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINALS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOC FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE (PARA DIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES, DEFINIÇÕES FAVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO DE TÔNÉR ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V FRANQUIA: 5.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EMPORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNÉR RESERVA.**

Modelo ofertado pela a Conecta Equipamentos

<https://www.canon.com.br/para-empresas/escritorio/impresora-laser-pb/imagerunner-ir1643p>



ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

Recapitulando: O Edital descreve as especificações de uma multifuncional na qual possa **digitalizar** direto para pasta, **digitalizar** frente e verso em passagem única, velocidade de **digitalização 70IPM**, etc., e a empresa Conecta ofertou um **equipamento que só imprime**.

Item 5.1 – DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL

A empresa Conecta apresentou para esse Item um documento de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Tecnovetti. Vejamos;

1316
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.736.051/0001-01, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644, Bairro: Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará, é nosso fornecedor dos seguintes produtos :

TELAS INTERATIVAS, TOUCH SCREEM, EM TAMANHOS E MODELOS VARIADOS, DE 66" ,75 "e 86" ,MARCA : CONECTA ,fornecendo ainda OPS , caixetas Toque digitalis ,Suporte/pedestal e software para o bom funcionamento das telas .

Declaramos ainda, que os produtos fornecidos, atenderam plenamente as características e desempenho informados, bem como vem prestando o suporte técnico satisfatório, quando solicitado, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da empresa Conecta Equipamentos e Serviços Ltda.

Atenciosamente,

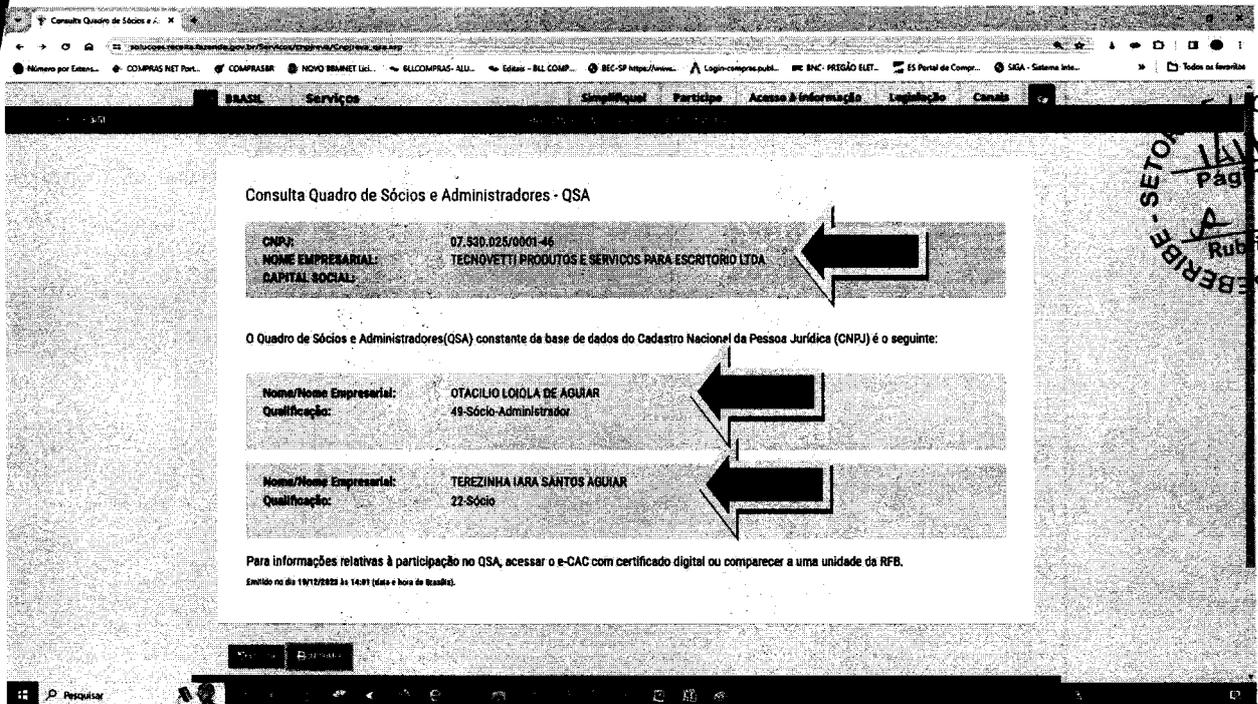
Fortaleza , 27 de Novembro de 2023

ISABEL FERREIRA Assinado de forma
DE digital por ISABEL
SOUZA:1931505837 FERREIRA DE
2 SOUZA:19315058372

Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.
CNPJ: 07.530.025/0001-46
Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br

Em uma breve consulta no site da Receita Federal, pesquisamos o CNPJ da empresa que emitiu
ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01,628.251/0001-88
Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com
www.alucom.com.br

Atestado de Capacidade Técnica e encontramos o seguinte;



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.530.025/0001-46
 NOME EMPRESARIAL: TECNOMETRI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR
 Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TEREZINHA IARA SANTOS AGUIAR
 Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
 Sábado no dia 19/11/2022 às 14:31 (data e hora de Brasília).

Coincidência ou não?

Documento do Diretor da Conecta apresentado na licitação;

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



Nome: OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR
 CNPJ: 07.530.025/0001-46
 CPF: 140.237.582-22
 Nome Empresarial: TECNOMETRI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 Nome: OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR
 Qualificação: 49-Sócio-Administrador
 Nome: TEREZINHA IARA SANTOS AGUIAR
 Qualificação: 22-Sócio

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Acima fica muito claro que o Sr. Otácilio Loiola e a Sra. Teresinha Iara, são os pais

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

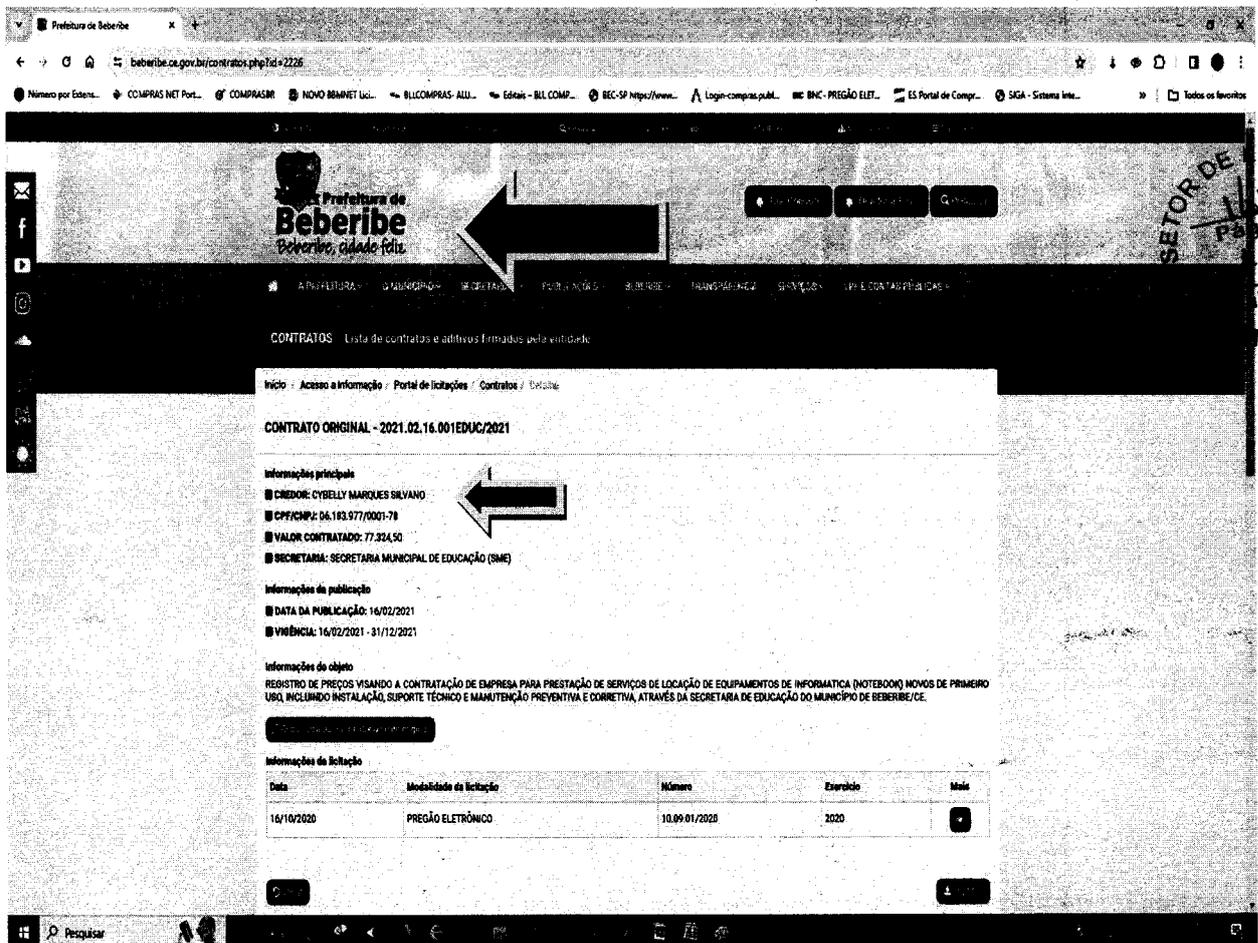
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

o diretor da Conecta Equipamentos, ou seja, os pais podem fornecendo Atestado de Capacidade Técnica para a empresa do seu filho?

Se já não bastasse tantos erros e descumprimentos do Edital cometidos pela empresa Conecta, ainda temos mais uma suposta coincidência nesse processo. Vejamos:

Nesse mesmo certame está participando outra empresa cujo sua razão social é CYBELLY MARQUES SILVANO-ME, a qual já é conhecida do próprio Município de Beberibe, como consta no site da Prefeitura:



CONTRATOS - Lista de contratos e aditivos firmados pela entidade

Início - Acesso e Informação - Portal de licitações - Contratos - Exibido

CONTRATO ORIGINAL - 2021.02.16.001EDUC/2021

Informações principais

- CREDOR: CYBELLY MARQUES SILVANO
- CPF/CNPJ: 06.183.977/0001-78
- VALOR CONTRATADO: 77.324,50
- SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Informações de publicação

- DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/02/2021
- VIGÊNCIA: 16/02/2021 - 31/12/2021

Informações do objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK) NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

Informações de licitação

Data	Modalidade de licitação	Número	Exercício	Moeda
16/10/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	10.09.01/2020	2020	R\$

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

Diante do exposto ficam as seguintes perguntas;

- Qual critério foi usado para aceitar a proposta e habilitar a empresa Conecta?
- Porque não foram analisados os equipamentos antes de fazer a aceitação dos equipamentos apresentados? Trata-se de um processo com valor estimado de mais de R\$ 5.500.000,00, (Cinco Milhões e quinhentos mil reais).
- Porque passou despercebido o descumprimento dos itens 12.1., 12.2, 12.2.1, 12.4 e 12.6 quando a Conecta apresentou especificação do Item 4.3 TOTALMENTE DIVERGENTE ao Edital?
- Qual é a justificativa plausível para a comissão de licitação não perceber nenhum dos descumprimentos cometidos pela a empresa Conecta?

A empresa Conecta apresentou;

- Equipamentos que não atendem aos requisitos mínimos do Edital, conforme demonstrado acima pelo fabricante;
- Especificação divergente do Edital, como pode ser visto no Item 4.3 do Edital e da proposta da Conecta;
- Documento suspeito fornecido pela empresa dos pais.

Mesmo diante de tanto descumprimento do Edital já mencionado, o Pregoeiro e sua equipe resolve aceitar e habilitar a empresa CONECTA sem fazer nenhum questionamento.

Artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473. Portanto, entendo que o Pregoeiro poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre os licitantes.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

Lei n.º 14.133/2021: Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas

SÚMULA STF Nº 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88

Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE

Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081 e-mail: alucomfortaleza@gmail.com

www.alucom.com.br

Diante dos fatos narrados acima, fica claro que houveram 02 (dois) grande EQUIVOCOS por parte do pregoeiro: 1º - desclassificar a recorrente, considerando que a mesma em nenhum momento descumpriu qualquer EXIGÊNCIA DO EDITAL; 2º - foi classificar e habilitar uma empresa com MUITAS IRREGULARIDADES, como demonstrada acima.

DOS PEDIDOS

Isso posto, a recorrente espera que as razões ora invocadas sejam aceitas e criteriosamente analisadas, para que seja reformulada a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa ALUCOM e, ao final, seja **dado provimento ao recurso** do referido certame e seja habilitada a empresa recorrente.

Não sendo este o entendimento deste (a) Pregoeiro (a) /Comissão, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Nesses Termos, pede deferimento.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por
REGIANO JOSE
ALVES:28339000829
Dados: 2023.12.20 11:06:10 -03'00'

Regiano José Alves
Analista de Licitação
CPF nº 283.390.008-29
RG nº 2001010297021 - SSP/CE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE
Página
Rubrica

NEW PC

TECNOLOGIA

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.21.01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.21.01/2023.

A empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 20.892.343/0001-15 sediada à Rua Acrópole, nº190, bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, vem respeitosamente, por seu representante legal, Sr. Alan Valério Pires Ramos, CPF 004.625.056-50 e RG 7.883.446 SSP/MG, perante Vossa Excelência, tempestivamente, com fulcro no art. 109, da Lei 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, apresentar recurso administrativo referente a classificação e habilitação empresa **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.736.051/0001-01, para os **LOTES 01, 02 e 03**.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que o recurso, ora apresentado preenchem o requisito da tempestividade. Após admitido o recurso, conforme os subitens **15.3** do edital é concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Por tanto tempestivo o presente.

2. DO MÉRITO E FATOS.

2.1 LOTE 01 ITEM 01

Nos termos do Edital e da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), a empresa **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não apresentou integralmente a documentação exigida no Termo de Referência para o Lote **01**, a empresa não inclui catalogo técnico detalhado para todos os itens, como monitor e antivírus. Além disso, a ausência de especificação da marca e modelo

NEW PC

TECNOLOGIA

do antivírus oferecido para o Lote 01 compromete a clareza e precisão da proposta.

2.2 LOTE 02 ITEM 2.2

No Lote 02, a empresa novamente deixou de anexar o catálogo do antivírus e o produto ofertado da marca LENOVO e modelo V15 Geração 2 ITL, conforme verificação no site oficial da Lenovo ; <https://psref.lenovo.com/Product/Lenovo/Lenovo V15 G2 ITL>, esse modelo não é **FABRICADO** com placa de vídeo com 4gb de memória dedicada conforme solicitado , o que levanta dúvidas sobre a disponibilidade do item para a execução do contrato.

A	B	C	D	E	F	G	H
1	Model	Product	Region	Country/Rt	Machine T	TopSeller	Processor Graphics
2	82ME0000BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
3	82ME0001BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
4	82ME0002BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
5	82ME0003BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
6	82ME0004BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
7	82ME0005BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
8	82ME0006BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
9	82ME0007BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
10	82ME0008BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
11	82ME0009BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
12	82ME000ABR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
13	82ME000BBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
14	82ME000CBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel UHD Graphics
15	82ME000DBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
16	82ME000EBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
17	82ME000FBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
18	82ME000GBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
19	82ME000HBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
20	82ME000KBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
21	82ME000LBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
22	82ME000MBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
23	82ME000NBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
24	82ME000PBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
25	82ME000QBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
26	82ME000RBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
27	82ME000SBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics
28	82ME000TBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
29	82ME000VBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
30	82ME000WBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
31	82ME000XBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics Functions as UHD Graphics
32	82ME000YBR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i NVIDIA GeForce MX350 2GB GDDR5
33	82ME0011BR	Lenovo V15 G2 ITL	BRAZIL	Brazil	82ME	TopSeller	Intel Core i Integrated Intel Iris Xe Graphics

<https://psref.lenovo.com/Product/Lenovo/Lenovo V15 G2 ITL>

NEW PC

TECNOLOGIA

2.3 LOTE 01,02 e 03

Adicionalmente, para todos os Lotes (01, 02 e 03), a empresa não apresentou nenhum documento ou declaração de seguro contra furtos e acidentes, o que é claramente exigido na especificação dos Lotes, descritos no Termo de Referência.

"...INCLUSO AINDA ANTIVÍRUS, GARANTIA DE REPOSIÇÃO NO CASO EVENTUAL DE PROBLEMAS (INCLUINDO SEGURO CONTRA FURTOS E ACIDENTES..."

A falta de apresentação do documento relativo ao seguro contra furtos e acidentes, conforme especificado no Termo de Referência, é um ponto crucial que merece atenção. É terminante salientar que o Termo de Referência, instrumento norteador deste certame, estabelece claramente a obrigatoriedade da apresentação de seguro contra furtos e acidentes como condição essencial para a habilitação da empresa.

Ressalta-se que a legislação vigente para licitações estabelece a necessidade de rigoroso cumprimento dos requisitos definidos no Edital, com vistas a assegurar a competitividade, transparência e lisura do processo.

3. DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Em face dos argumentos aqui apresentados, requer a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI que a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, seja desclassificada, e também inabilitada por não atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório. Considerando as irregularidades apresentadas pela empresa, sua Proposta mostra-se nitidamente em desacordo com o instrumento convocatório.

NEW PC

TECNOLOGIA

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2023.

ALAN VALERIO PIRES
RAMOS:00462505650

Assinado de forma digital por ALAN
VALERIO PIRES RAMOS:00462505650
Dados: 2023.12.18 13:58:08 -04'00'

Alan Valério Pires Ramos

RG: 7.883.446 SSP/MG

CPF nº 004.625.056-50

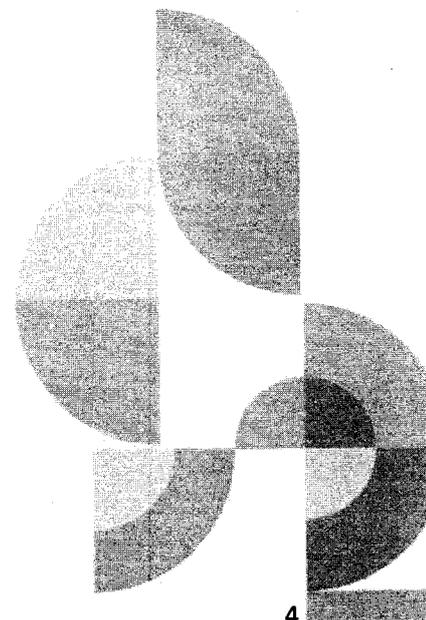
Sócio proprietário.

20.892.343/0001-15

NEWPC TECNOLOGIA LTDA

Rua Acropole, 190

B. Caranda Bosque - Cep 79.032-090
Campo Grande - MS



ILMO.(a) SR.(a) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

**CONTRA RAZÕES AO RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11.21.01/2023**

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Nestor Fontenele, 644, Edson Queiroz, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, já devidamente qualificada no certame licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., com o máximo respeito, apresentar suas **CONTRA RAZÕES** ao Recurso, e o faz com fundamento no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

DOS FATOS

A empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. participou do pregão eletrônico nº11.21.01/2023 que como objeto registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva *in-loco*, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. foi declarada vencedora do certame em análise, após tal declaração as empresas **ALUCOM LTDA e NEWPC TECNOLOGIA LTDA**. interpuseram Recursos em face da decisão do Sr.(a) Pregoeiro(a), alegando em síntese:

Alegou a **ALUCOM LTDA** que a recorrente "deixa registrado que a recorrente não tem acesso a atualização dos dados cadastrais no Sistema BLL,

pois a razão social Alucom Ltda EPP está desde quando foi feito o cadastro da empresa na plataforma, em 13/11/2017" e que "em nenhum momento descumpriu qualquer item do Edital e seus Anexos, posto que em nenhum dos documentos e declarações apresentados menciona que a recorrente é ME/EPP", bem como, que teria sido "usado nenhum benefício com relação a esse Item para que a recorrente arrematasse a licitação"

Disse ainda que a recorrida, haveria descumprido o edital nos itens 1.1 e 1.2 visto que os mesmos não atenderiam as especificações no quesito alto falante posto que o produto cotado teria sistema mono, já no item 2.1 afirma que o mesmo foi descumprido posto que o equipamento cotado supostamente possuiria uma porta de cartão 1x1 em desacordo com o edital que prevê porta leitor de cartão 4x1.

Afirma também que, a recorrida também haveria descumprido o item 2.2 do edital visto que o equipamento apresentado possuiria supostamente uma placa de vídeo MX330 com 2GB e no edital requer uma de 4GB.

Já quanto ao item 4.3 afirma cita apenas as especificações do equipamento de uma forma confusa que impede até mesmo a elaboração da presente defesa já que não consta no recurso qual seria o item que a CONECTA haveria descumprido.

No item 4.4, afirma que a recorrida haveria descumprido o edital visto que o equipamento apresentado pela mesma não teria a função de digitalização, tendo tão somente a função de impressão.

Finalizando quanto ao item 5.1, como forma tão somente de tumultuar o processo licitatório o mesmo vem questionar o atestado de capacidade apresentado pela recorrida devido ter sido fornecido por empresa que o pai do socio da recorrida seria sócio.

Já o recuso apresentado pela recorrente **NEWPC TECNOLOGIA LTDA.**, afirma que a recorrida haveria descumprido o item 01 do lote 01 por não ter apresentado no catalogo informações sobre o monitor e o antivírus, já no item 2.2 do lote 2 questiona a placa de vídeo com a especificação de 4GB e que nos lotes 1,2 e 3 não teria apresentado documento referente a garantia de reposição em caso de furtos ou acidentes.

Os fatos alegados pela recorrente são frágeis e carentes de fundamentação capaz de merecer provimento, senão vejamos.

I – DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

As recorrentes por mero inconformismo apresentam os presentes recursos no intuito de questionar uma decisão acertada do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) que classificou a proposta mais vantajosa para o Município de Beberibe.

O recurso da Alucon, como já posto é frágil e destorce a verdade dos fatos.

A empresa ALUCON foi desclassificada de forma acertada pelo Sr. Pregoeiro, visto que a mesma concorreu no certame com a informações que seria uma empresa ME(Micro Empresa), o simples fato de concorrer com essa informação já garantiria a recorrente o benefício da lei para um lance de até 5%de diferença para o primeiro colocado conforme o item 9 do edital.

É importante frisar que o simples fato de conter tal informação no cadastro da empresa já desmotiva os demais licitantes que não possuem esse benefício, frustrado assim uma maior concorrência, essa informação falsa induz os oponentes a desistirem da disputa.

Ressalte-se também que a responsabilidade pela atualização dos dados no sistema BLL é do licitante, ou seja, a empresa é responsável pelos dados que constam no referido sistema, portanto, tendo sido relapsa ou mesmo deixando a informação como forma de levar vantagem, acertada foi a decisão exarada que desclassificou a licitante.

DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE O LOTE 1 E 2

Sobre os argumentos lançados nos recursos apresentados, é importante ressaltar que o edital não previa a apresentação de catálogos para os lotes 01 e 02, a recorrida incluiu alguns catálogos por zelo, sendo importante ainda frisar que como é do conhecimento de todos, os equipamentos de informática, especialmente computadores, sendo desktop ou notebook, tem uma velocidade de atualização tecnológica que mudam em pouquíssimo tempo, muitas vezes tendo suas tecnologias como geração e updates de firmware, bem como conectores, placas e software são frequentemente alterados , causando dificuldade de apresentação de catálogos com 100% das atualizações.

Outra situação bastante comum, é o fato de se tratar de equipamentos com inúmeras configurações, que podem ser a grande maioria alterada a qualquer momento, os equipamentos ofertados, podem sofrer facilmente inclusão ou alteração de componentes, como por exemplo, a troca de um hd por um ssd, ou até mesmo substituição de um ssd de 256gb por um mais potente de 512gb, ou ainda uma placa de vídeo mais potente ou menos potente, a depender da necessidade de cada órgão sem qualquer ônus.

Os mesmos equipamentos fornecidos por um fornecedor como lenovo ou dell, podem ter dezenas de configurações diferentes, para atender a dezenas de clientes no mundo inteiro, trata-se de um produto totalmente cambiável, vendido a milhões de clientes em todo mundo.

Diante destas informações, vejam que a CONECTA declara no corpo de sua proposta, todos detalhes técnicos solicitados e que serão entregues conforme solicitado em edital, os catálogos são mera imagem de marketing, daí vem o termo, imagens meramente ilustrativas.

Sobre o questionamento da recorrente NEW PC, de que havia necessidade de apresentação de seguro contra furtos e acidentes, talvez a empresa não tenha se atentado, de que primeiro, trata-se de locação, onde todos os custos com equipamentos, assistência técnica, peças e insumos, já fazem parte da obrigação contratual dos equipamentos, vamos além, mesmo que fosse necessário apresentar um seguro, como qualquer participante poderia contratar um seguro de equipamento que ainda nem comprou? É necessário a colocação de modelo exato, número de série, cópia de nota fiscal etc., seria impossível.

Por fim, para que fique claro, a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa reconhecida pela seriedade e compromisso com seus clientes, com mais de 25 anos de existência, tendo atendido muitas das maiores empresas do Ceará com hapvida, café 3 corações, unimed, procuradoria geral do ceara, polícia civil do ceara dentre inúmeras (conforme atestados técnicos apresentados), não havendo nada que desabone sua credibilidade e capacidade de atender a grandes e pequenos clientes.

DO LOTE 04 COPIADORAS E IMPRESSORAS

Primeiramente a empresa ALUCON, tenta confundir, colocando informações distorcidas, sobre especificação no edital do item 4.3 e informações descritas em nossa proposta no item 4.3, o que houve foi um equívoco na hora da digitação das informações da proposta, acabaram colocando parte do texto do

item 4.2 e logo em seguida as informações do item 4.3, o que não altera em nada o que o produto oferta e é perceptível o erro material cometido na digitação das especificações declaradas, o que de fato informa a velocidade de 45 ppm, bem como, as outras informações solicitadas, porem o que de fato deve se levar em consideração, é que para o equipamento do item 4.3, foi informado os equipamentos da marca xerox, modelo ALTALINK c8145, o qual atende plenamente as exigências do edital, basta uma leitura ao catálogo apresentado.

Sobre o item 4.4 do lote 4, estranhamente a recorrente ALUCON que diz que a CONECTA apresentou equipamento que não atende ao exigido em edital, apresenta em sua proposta e documentação, anexada ao portal BLL, exatamente o mesmo catalogo anexado pela empresa CONECTA, trata-se de um catalogo global desta linha de produtos CANON, que o catalogo informa os 03 modelos disponíveis e suas características nesta linha de produto CANON no mesmo catalogo, a ALUCOM em seu recurso, salienta o modelo 1643p, mas esquece de informar os outros dois modelos presentes no mesmo catalogo apresentado pela conecta, catalogo este que atende a todas exigências do edital.

Efetivamente o edital informa em negrito, diferente dos outros 04 itens deste lote, trata-se de uma **"locação de impressora laser: de 1 uso"**, esta informação clara em negrito, no edital, induziu ao digitador a colocação do modelo 1643p, ate porque, não fazia sentido no item 4.1 solicitar a **"locação de multifuncional copiadora digital/impressora laser: 1 uso"** e pedir o mesmo tipo de equipamento no item 4.4, se fossem iguais, deveriam estar no mesmo item.

Acreditamos que também devido a um erro de digitalização devido a cópia de textos, a informação deste item tenha sido confusa, porem deixamos claro que o catalogo ofertado serve para os dois modelos, atendendo a todas exigências do edital, e caso a contratante opte por este modelo que faz scanner, digitalizar 70 ppm, a conecta entregara nas mesma condições ofertadas.

Entretanto, é importante frisar que existindo dúvida no edital deve ser aceita a proposta levada ao erro pelas informações dúbias contidas no edital.

DO LOTE 5

Sobre o item 5.1 display touch, apesar da recorrente sequer ter concorrido ao referido lote o mesmo já se encontrar em fase de adjudicação, a mesma faz insinuações levianas querendo medir a recorrida pela mesma régua com a qual se mede e absurdamente a empresa ALUCOM, esta cita em seu texto a palavra "suspeita", visto que a mesma põe em dúvida o atestado apresentado pela conecta e fornecido pela empresa TECNOVETTI.

Diferentemente da recorrente a recorrida não tem qualquer problema em comprovar a lisura dos seus atos o que fará no presente momento por respeito a coisa Pública e a lisura do processo.

Primeiramente o socio da CONECTA, nunca compôs a parte societária da empresa TECNOVETTI, empresa esta, com quase 40 anos de história ilibada, a mesma é cliente da empresa conecta como tantas outras empresas do seguimento de produtos para escritório que compram da CONECTA, a recorrida também é distribuidora de vários produtos neste seguimento, mostrando mais uma vez, sua capacidade e volume operacional, atendendo clientes em todos estados do Brasil, inclusive como tantas empresas, que atuam no seguimento, e são clientes da conecta, comprando de forma rotineira de nossa empresa, e que por sinal, seu nome aparece no documento do banco ITAU, **demonstrativo de recebíveis, de uma de nossas contas bancarias**, comprovando o pagamento de uma duplicata pela empresa TECNOVETTI, juntamente com a devida nota fiscal emitida contra empresa TECNOVETTI **anexada nesta contra razões(por sigilo comercial, algumas informações foram suprimidas),salientamos que caso a comissão julgue necessário fazer diligencia no sentido de aferir os documentos anexados em originais, nos colocamos inteiramente a disposição**, nota fiscal emitida

dentre outras, tantas, exatamente de produtos descritos na referida nota anexada, como: telas, ops, suporte dentre outros, deixando claro a veracidade do documento apresentado pela CONECTA (declaração de capacidade)

Sobre o questionamento da empresa CYBELLY MARQUES SILVANO - ME, caso o mesmo não tem tido o trabalho de verificar as informações constantes do sistema BLL, irá verificar que a mesma nunca anexou, proposta ou qualquer tipo de documento, nem sequer acessou o sistema durante o pregão, muito menos deu qualquer lance, sendo assim, nunca participou e nem poderia participar.

A única empresa participante do certame, foi a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Portanto, ao declarar a empresa recorrida como a vencedora do certame, nada mais fez o Sr. Pregoeiro do que escolher a proposta mais vantajosa para o Município de Beberibe.

I - DO DIREITO

É prudente afirmar que, o entendimento do Sr. Pregoeiro, em relação a tais registros estar de acordo com a Lei Maior de nosso País, haja vista que a mesma, em seu art. 37, XXI, repudia exigência em excesso com o intuito de tornar menos competitivo o certame licitatório, senão vejamos:

"Art. 37 ...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No mesmo sentido é o ensinamento do prof. **Jessé Torres Pereira Júnior:**

“O limite máximo dessas exigências só pode ser aquele que resulta dos arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93, posto que outro não traça a MP, nem o Decreto nº 3.555/2000. Recorde-se, porém, que o excesso de exigências poderá, sem fundamento, reduzir a competitividade e descaracterizar o objeto “comum”, inviabilizando a opção pelo pregão.

Com efeito. A administração, ao elaborar o edital do pregão, considerará, tal como deve fazer na elaboração do edital de qualquer outra modalidade de licitação, o espaço de discricão¹ delimitado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no sentido de somente formular “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Esse espaço, nas demais modalidades de licitação, detém-se ante os limites dos arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93. No pregão, tal espaço, além de conter-se nesses limites da Lei Geral, deve ajustar-se ao fato de seu objeto ser bem ou serviço “comum”, cujo perfil básico não convive com exigências demasiadas, sob pena de desnaturar-se o objeto e sua execução, e de comprometer-se a competitividade.”

Já quanto à invalidade de requisitos impertinentes ou irrelevantes, como é o caso dos que servem de motivo para o recurso em debate, instrui o Prof. **Marçal Justen Filho** que:

“Também não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências e especificações ou detalhamentos.”²

A empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** apresentou toda a documentação solicitada e propostas mais vantajosas ao Município de Beberibe.

No que pertine à desclassificação da proposta, vejamos o que nos ensina o mestre Helly Lopes Meirelles:

“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou a outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, *Jessé Torres Pereira Júnior*, Ed. Renovar, 5ª ed. 2002.

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *Marçal Justen Filho*, Ed. Dialética, 9ª ed. 2002.
Av. Desembargador Moreira, 2120, salas 1004/1005 - Ed. Equatorial Trade Center - Aldeota - Fortaleza - CE
CEP 60170-002 - Fone (85) 3264.5817 - OAB/CE-240 - advocacia@fariasegondim.adv.br - www.fariasegondim.adv.br

do *utile per inutile non vitiatur*, que no Direito francês resumiu no *pás de nullité sans grief*. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassifica-la por um rigorosismo formal e in consentâneo com o caráter competitivo da licitação.”³

É importante ainda frisar que a doutrina vem ensinando que na licitação da modalidade pregão deve-se superar falhas nas propostas com intuito de se buscar e conseguir para administração a proposta mais vantajosa.

Neste sentido ensina o professor *Carlos Pinto Coelho Mottai*, senão vejamos.

“aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação, ou à desclassificação.

O pregoeiro haverá, pois, de considerar a *natureza da falha* identificada na proposta ou documentação porventura alijada, e a *possibilidade de superação* no processo licitatório, em vista da finalidade maior da licitação – que é a busca da proposta mais vantajosa, e de menor preço, em modalidade propositalmente despojada de maiores burocratismos. E nesse passo, o princípio da razoabilidade ou proporcionalidade se une ao da legalidade, para autorizar a superação do defeito.

Falhas formais são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. Podem, dependendo da situação, se relevadas, ... A exemplo disso temos a Decisão nº 757/97, exarada pelo Tribunal de Contas da União, a saber: ...conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem que a falha identificada, entretanto, de natureza formal, tenha invalidado o procedimento licitatório questionado neste processo.”

³ Licitação e Contrato Administrativo, *Hely Lopes Meirelles*, Ed. Malheiros, 12ª ed.
Av. Desembargador Moreira, 2120, salas 1004/1005 - Ed. Equatorial Trade Center - Aldeota - Fortaleza - CE
CEP 60170-002 - Fone (85) 3264.5817 - OAB/CE-240 - advocacia@fariasegondim.adv.br - www.fariasegondim.adv.br

No mesmo sentido ensina o professor ensina o professor Marçal Justen Filho.

"A aplicação dessa regra tem que ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos."

Por fim, nobres Julgadores, demonstra-se que os argumentos das recorrentes são totalmente desprovidos de fundamentação capaz de tornar possível a desclassificação da recorrida no Pregão em debate.

III - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, e como única forma de se fazer **JUSTIÇA**, requer a V. Sa. Que, se digne de **manter a decisão dantes exarada pelo Sr. Pregoeiro, no sentido manter habilitada a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., ratificando a decisão do Sr. Pregoeiro, tornando-a definitivamente vencedora do presente certame, por ter ela apresentado proposta mais vantajosa a este Órgão.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

HERMANN LOIOLA SANTOS:36 065455334
Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:3606545533
Dados: 2023.12.26 16:03:06 -03'00'